



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.059/2019  
Comissão Permanente de Licitação

**Tipo: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, por da comissão permanente de licitação designado pela Portaria nº 017/2019 – GP de 02 de janeiro de 2019, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de empreitada por preço global, execução indireta, que obedecerá às disposições das normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

- **Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preço: impreterivelmente: até as 08:30 h do dia 05 de Setembro de 2019**
- **Sessão de credenciamento: às 08:30 h do dia 05 de Setembro de 2019**
- 

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE LAGO ARTIFICIAL (AÇUDE – BARRAGEM DE TERRA) PARA IMPLANTAÇÃO DE TANQUE REDE PARA O CULTIVO DA PISCICULTURA, NA COMUNIDADE DE TANQUES, NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA.**

1.2 O valor da licitação estima em **R\$ 4.003.025,72 (quatro milhões, três mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)** Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Vista Serrana.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução da obra serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços será executado sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Vista Serrana.

1.3. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico, Anexo XII deste Edital.

**2.0. DO LOCAL**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Vista Serrana, localizada a **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - VISTA SERRANA - PB.**

2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA- PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RUA VEREADOR RAIMUNDO GARCIA DE ARAÚJO, 25 - CENTRO - VISTA SERRANA - PB**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2019**  
**DATA: 05/09/2019; HORÁRIO: 08:30 HORAS**  
**ENVELOPE - HABILITAÇÃO**  
**NOME E CNPJ DA LICITANTE**

**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA- PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RUA VEREADOR RAIMUNDO GARCIA DE ARAÚJO, 25 - CENTRO - VISTA SERRANA - PB**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2019**  
**DATA: 05/09/2019; HORÁRIO: 08:30 HORAS**  
**ENVELOPE - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME E CNPJ DA LICITANTE**

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

3.2. Anexo I – Projeto, Composição da Taxa de BDI, Cronograma Físico-Financeiro,

3.3. Anexo II -; Modelo de Proposta de Preços

3.4. Anexo III - Minuta de Contrato;

3.5. Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

3.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- 3.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.8. Anexo VII - Declaração de Cumprimento Disposto No Inciso XXXIII, Do Art. 7º. da CF/88;
- 3.9. Anexo VIII – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 3.10. Anexo IX – Modelo de experiencia e declaração de responsável técnico;
- 3.11. Anexo X - Modelo de Declaração de Atestado de Visita;
- 3.12. Anexo XI - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante

**4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.
- 4.2. Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em Envelope Fechado.
- 4.3. Nesta Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ em todos os documentos apresentados.
- 4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:
  - a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA;
  - b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**;
  - c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d. Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
  - e) Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.6. A Micro-Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelo Decreto nº. 32.056, de 24



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4o, Artigo 3o, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da Licitante.

4.7. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6. será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 32.056/2011 do Estado da Paraíba.

4.8 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portal.tce.pb.gov.br](http://www.portal.tce.pb.gov.br) (mural de licitações do Tribunal de Contas), ou na sala da CPL no endereço citado no preâmbulo deste edital.

4.9 Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.9.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

4.9.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (no caso de licitação particular com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) Deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

- c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.
- d) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- f) A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

## **6.0. DO SUPORTE LEGAL**

6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada, e Legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## **7.0. DA DOTAÇÃO**

7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

### **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

Unidade Orçamentária: 04.00

Função: 17 Sub - Função: 511 Programa: 0046

Projeto/Atividade: 1023

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS - FEDERAL RECURSOS DO TESOIRO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA).**

## **8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada, a documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da **PMVSS**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

a) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

b) Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

d) Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados antes do horário estabelecido para a licitação,( As medidas elencadas neste subitem objetivam a não retardar aos trabalhos, com a conferência da documentação para autenticação)

**8.1.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:**

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;

c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.8.1.3.

**8.1.4 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**

a) Registro da empresa licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade.

a<sup>1</sup>) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado da Paraíba, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Demonstração de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação **ou**,

b<sup>1</sup>) Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, Engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme segue:

- ✓ **Locação da obra, em volume igual ou superior a 7.900 m<sup>2</sup>;**
- ✓ **Desmatamento da Bacia Hidráulica, em volume igual ou superior a 360.000 m<sup>2</sup>;**
- ✓ **Escavação, carga e transporte de material sílico-argiloso dos empréstimos, em volume igual ou superior a 36.000 m<sup>3</sup>;**
- ✓ **Compactação de material, inclusive espalhamento, umedecimento e gradeamento, em maciço (corpo) de barragem de terra ou açude, em volume igual ou superior a 29.000 m<sup>3</sup>;**
- ✓ **Execução de ROCK FILL em Açude ou Barragem de Terra, com o enrocamento em pedra arrumada, em volume igual ou superior a 650 m<sup>3</sup>;**
- ✓ **Execução de RIP RAP em Açude ou Barragem de Terra, com o enrocamento em pedra**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

jogada, em volume igual ou superior a 1.800 m<sup>3</sup>;

- ✓ Execução de Tomada D'Água de tubo de F° F Ø > 300mm, em Açude ou Barragem de Terra, assentada em base de pedra argamassada e/ou concreto ciclópico em volume igual ou superior a 100 m<sup>3</sup>, e envelopamento em concreto simples.

c) Indicação do pessoal técnico disponível para realização do Objeto da Licitação, e a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) A licitante deverá apresentar o esquema gráfico do seu **Organograma da Equipe Técnica (mínima e complementar)**, com todas as relações de comando perfeitamente identificadas, inclusive aquelas que se relacionarão com a fiscalização da **PMVS** É facultada a apresentação de texto dissertativo que oriente a perfeita compreensão do organograma proposto.

e) A licitante deverá apresentar a infraestrutura de apoio a ser alocado ao desenvolvimento do objeto da licitação, indicando as instalações a serem utilizadas, os equipamentos e outros que julguem convenientes e necessários.

f) Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico nos termos da lei 13.726 /2018, conforme **modelo anexo VI ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante**, destinadas ao município.

g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.1.5 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

**Parágrafo Segundo:** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.6. As declarações deverão ser subscrita por quem detém poderes de representação da





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

licitante.

- a.) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação
- b) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo VI do Edital.
- c) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VII do Edital.
- d). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VII, deste edital.
- e). Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- f) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.
- g) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, Anexo XI
- h) Declaração comprometendo-se, quando vencedora, adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.
- 8.1.7. Declaração de Vistoria expedida pela **PMVS**, comprovando que a licitante tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, inclusive quanto à legislação, condições de transportes, vias de acesso e todas as demais condições requeridas para a perfeita execução dos serviços, em formulário fornecido pela **PMVS**, conforme modelo constante do **ANEXO X – Modelos de Declarações**. A visita deverá ser feita por responsável técnico, indicado pela empresa e será efetuada até o quinto dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços”, “Documentos de Habilitação”, devendo ser obrigatoriamente agendada 24(VINTE E QUATRO) HORAS ANTES pelo telefone ( 83)9.9987-6441, de segunda a



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

sexta-feira, no horário comercial. Ou a empresa licitante a seu critério poderá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da sua empresa, sob a penalidade da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do objeto, e sobre o local dos serviços, assumindo total responsabilidade, ficando impedida no futuro de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer ALTERAÇÕES CONTRATUAIS de natureza técnica ou financeira.

8.1.7.1 A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação.

8.1.7.2 O(s) profissional(ais) detentor(es) de Acervo Técnico obrigatoriamente deverá(o) ser designado(s) como integrante(s) do Quadro de Profissionais que executarão a obra objeto do presente instrumento convocatório, na hipótese da adjudicação do objeto a empresa licitante e somente poderão ser substituídos na fase executiva de obra, por profissionais de experiência equivalente ou superior e com a anuência da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.1.8 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2018**, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balançotes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir:

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.1.9 Os licitantes deverão apresentar a comprovação de ter prestado a garantia para participação nesta licitação, no valor, correspondente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto do certame, importando no valor de R\$ 40.030,26 (quarenta mil, trinta reais e vinte e seis centavos) nos termos do art. 31, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

a.1. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II. Fiança Bancária;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

III. Seguro Garantia;

a.1.1. A Garantia de Proposta realizada em dinheiro (Caução em Dinheiro) deverá ser feita na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, **até o ÚLTIMO DIA ÚTIL** que anteceder a abertura da Licitação, devendo o recibo emitido integrar a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

a.1.2. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se os referidos títulos tiverem sua validade atestada pela Delegacia da Receita Federal ou pelo Banco Central do Brasil e tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. A garantia de proposta realizada em Títulos da Dívida Pública deverá ser feita na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, **até o ÚLTIMO DIA ÚTIL** que anteceder a abertura da Licitação, devendo o recibo emitido integrar a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

a.1.3. A Garantia de Proposta realizada em Carta de Fiança Bancária deverá ser apresentada em documento padrão do banco e entregue na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**, até o **ÚLTIMO DIA ÚTIL** que anteceder a abertura da Licitação, devendo o recibo emitido integrar a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

a.1.4. A Garantia de Proposta realizada em Seguro Garantia deverá ser emitida por instituição em funcionamento no país, em nome da organizadora da licitação e entregue na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB**, até o **ÚLTIMO DIA ÚTIL** que anteceder a abertura da Licitação, devendo o recibo emitido integrar a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

a.1.5. A caução de garantia de participação, quando em seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, além da validade da proposta.

a.1.6. A caução realizada em dinheiro ou em título da dívida pública somente será devolvida aos licitantes no prazo de até 30 dias depois do julgamento das propostas.

a.1.7. A garantia de proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

b. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) e Endividamento Total (ET), menor ou igual a 0,15 (zero vírgula quinze), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial.

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LG =	



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
ET =	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total

c. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

**9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:

- a. Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, conforme Modelo Apresentado no Anexo I, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa;
- b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;
- e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;
- f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- g. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

Edital;

h. Apresentar Composição do BDI, conforme Modelo Apresentado no Anexo III, deste Edital.

**10.0. DO PROCEDIMENTO**

10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;

10.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;

10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;

10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;

10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços;

10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;

10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;

10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;

10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;

10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

**11.0. DA DILIGÊNCIA**

11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.

**12.0. DO JULGAMENTO**

12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

**12.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

12.2.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

i. Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

ii. Valor orçado pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

12.2.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.

12.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

12.2.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do **Município de VISTA SERRANA**, Estado da Paraíba.

12.2.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço.

12.2.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

12.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.9.2. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP.

12.2.10. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

### **13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A Anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

### **15.0. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

### **16.0. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c. Garantia de Execução do Contrato.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

16.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.

**17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.

**18.0. DAS RETENÇÕES**

18.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

18.2. A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 O Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

19.2. O Contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

20.3. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**21.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação da Proposta de Preços.

22.2. Após os 12 (doze) meses previstos no item anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da Proposta de Preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da Proposta de Preços;

I<sub>1</sub> = índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da Proposta de Preços.

22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da Proposta de Preços e de acordo com a vigência do Contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

**23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;**

23.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

23.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

23.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

23.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no subitem anterior, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio) por cento ao mês, "pro-rata-die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

23.5. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

23.6. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

23.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

23.8. Na existência de erros, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

23.9. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante as medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1.	BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2.	MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa(devidamente datado)
4.	NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário(Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5.	RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6.	CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra(apenas na primeira medição);



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

7.	ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8.	ART de execução, emitida pelo CREA;
9.	Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à Previdência Social.
10.	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11.	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS–Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
12.	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13.	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14.	PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15.	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16.	PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17.	PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>

Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

**23.10** A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**23.11** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

**23.12** - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**23.13** Caso a licitante vencedora contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **24.0. DAS RETENÇÕES**

**24.1.** De conformidade com a legislação vigente, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** efetuará retenção do percentual de 11% por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada.

**24.2.** A **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

#### **25.0. DAS PENALIDADES**

**25.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

##### **25.1.1. À LICITANTE:**

a. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;

b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do **Município de VISTA SERRANA**, enquanto perdurarem os motivos da punição. Obs.: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

##### **25.1.2. À CONTRATADA:**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

- M = Percentual representativo da multa;  
A = Atraso em dias corridos;  
F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contrata com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do **Município de VISTA SERRANA**, enquanto perdurarem os motivos da punição;

### 25.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA:

a. Para atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, aos valores devidos serão acrescidos juros e encargos "pro rata temporis", calculados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde o dia do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

26.1. O prazo de execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II deste Edital.

**27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

27.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor.

**28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.

29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.

29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

29.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social -



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;

29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

29.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.

29.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

**30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

- 30.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 30.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 30.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 30.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.
- 30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

**31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 31.2. A **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.
- 31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 32.1. A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

**33.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.

33.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**34.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

34.1. A Garantia prestada pela Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**35.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

35.1. A **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

35.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.3. Durante a vigência do Contrato, caso a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

34.5. Até a data da assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

34.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

34.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, a qualquer tempo, desclassificá-la.

34.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

34.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**35.0. FORO**

35.1. Fica eleito o Foro do Município de Malta, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

Vista Serrana-PB, 17 de julho de 2019.

*Tamires Pinheiro Xavier*  
**TAMIRES PINHEIRO XAVIER**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2019**

**ANEXO I**

**PROJETO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019  
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DE VISTA SERRANA -PB

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: .....

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para .....,  
pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma

Nome

Função





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**ANEXO – III MINUTA DO CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019**

**TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro, Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor SERGIO GARCIA DA NOBREGA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 148.277.528-00, residente no Sitio Mendes S/N, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada Contratante, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu Representante Legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, tendo em vista o constante e decidido na **Concorrência nº 001/2019** constante do Processo Administrativo nº 059/2019, devidamente Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, decidiram as partes contratantes firmar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais Legislações Pertinentes em Vigor e pelas seguintes CLÁUSULAS CONTRATUAIS a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por **OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE LAGO ARTIFICIAL (AÇUDE – BARRAGEM DE TERRA) PARA IMPLANTAÇÃO DE TANQUE REDE PARA O CULTIVO DA PISCICULTURA, NA COMUNIDADE DE TANQUES, NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA.**

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da **Concorrência nº 001/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato é decorrente da Licitação na modalidade **Concorrência nº 001/2019**, Processo Administrativo nº 059/2019, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2019.

3.1.2. Proposta da Licitante Vencedora.

3.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

**Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**

Unidade Orçamentária: 04.00

Função: 17

Sub-Função: 511

Programa: 0046

Projeto/Atividade: 1023

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-OUTROS-FEDERAL RECURSOS DO TESOURO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA).**

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Concorrência que norteou o presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Contratada, antes da assinatura do Contrato, prestará garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente Contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta) dias** consecutivos,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

contados a partir da sua Assinatura.

7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.

8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços.

10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da Proposta de Preços, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da Proposta de Preços;

I<sub>1</sub> = índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da Proposta de Preços.

10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das Propostas de Preços, e de acordo com a vigência do Contrato.

10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos à **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

11.4. Os pagamentos realizados após o prazo previsto no Subitem Anterior, estarão sujeitos a juros de mora de 0,5% a.m. (meio) por cento ao mês, "pro-rata-die", conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(1,005)^{n/30} - 1]$$

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

N = Número de dias corridos em atraso, decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

11.5. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.6. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Parcial e Mensalmente pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

11.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

11.8. Na existência de erros, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

11.9. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.10. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES**

12.1. De conformidade com a legislação vigente, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.

12.2. A **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

**13.1.1. À CONTRATADA:**

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

pelo Prefeito Constitucional da **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Anexo II da **Concorrência nº 001/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**.

17.7. Comprovar perante a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.

17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.

17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.

17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.

18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.

18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

19.2. A **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. A **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.

21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**

CNPJ. 09151598/0001-94

23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA** poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, a qualquer tempo, desclassificá-la.

23.8. O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA**, Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Malta, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Vista Serrana-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA  
**PREFEITO DE VISTA SERRANA**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**Processo Administrativo nº 059/2019**

Anexo IV

À  
Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA  
Referente: Edital **Concorrência nº 001/2019**.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da **Concorrência nº 001/2019**, **declara** ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:  
RG nº:  
CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:  
CREA nº:  
CPF nº:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

À

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA  
Referente: Edital Concorrência nº 001/2019.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 2009 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

À  
Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA  
Referente: Edital Concorrência nº 001/2019.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do **Concorrência nº 001/2019**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

À  
Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA  
Referente: Edital **Concorrência nº 001/2019**.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

"Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do licitante**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

À  
Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA  
Referente: Edital **Concorrência nº 001/2019**.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 001/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

À  
Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA  
Referente: Edital **Concorrência nº 001/2019**.

**ANEXO IX**

**EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À:      (*Entidade de Licitação*)       
Endereço:     

Ref.: Proposta para execução das obras do      (*nome da obra*)     .

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº      (*inserir o nº*)     , eu,      (*nome do profissional*)     , portador da carteira e registro o CREA número     , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa      (*razão social da Empresa Licitante*)     , como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

     (*Local e Data*)     

\_\_\_\_\_  
Profissional  
(*nome e assinatura*)

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(*responsável - nome, cargo e assinatura*)  
Programa





**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

À

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA  
Referente: Edital **Concorrência nº 001/2019**.

**ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A SUA EXECUÇÃO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº:

CPF nº:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**ANEXO XI**

À  
Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA  
Referente: Edital **Concorrência nº 001/2019**.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da **Concorrência nº 001/2019**, **declara** que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos da ativa e nem ocupam cargo de chefia e/ou função de confiança na administração da Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

REF: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2019

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
Representante Legal da Empresa

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail-  
vistaserranacpl@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**MUNICIPIO DE VISTA SERRANA**  
CNPJ. 09151598/0001-94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA**

**Comissão de Licitação**

**Aviso de Licitação**

**Concorrência Pública Nº 001/2019**

**Processo Administrativo 059/2019**

**Objetivo:** Contratação dos serviços de obras para construção de lago artificial (açude – barragem de terra) para implantação de tanque rede para o cultivo da piscicultura, na comunidade de tanques, no município de Vista Serrana, estado da Paraíba.

**Reunião 05 de setembro de 2019 as 08:30hs** informações: na sala da CPL, prédio da prefeitura de vista serrana, localizada a ***Rua Vereador Raimundo Garcia De Araújo, 25 – Centro, Vista Serrana - Estado Da Paraíba.*** site [www.tce.gov.pb.br](http://www.tce.gov.pb.br)

Vista Serrana - PB, 17 de julho de 2019

**Tamires Pinheiro Xavier**

Presidente da Comissão